



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo nº 2026000510

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3565

A Câmara Municipal de Caldas Novas, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, localizada na Av. Tiradentes sn, Bairro Itanhangá I, CEP: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas - GO, através do Agente de Contratação Vinicius Henrique Costa, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data para recebimento de propostas: 05/06/2026 a 09/06/2026.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

compras@camaradecaldas.go.gov.br

- No “assunto” do e-mail referente à proposta enviada pela empresa deverá constar o número da dispensa de licitação. Caso não seja informado, a proposta será desclassificada.

Compõem este Termo de Referência além das condições específicas, o(s) seguinte(s) documento(s):

ANEXO I – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para renovação de licenças do serviço de plataforma de colaboração em nuvem, e-mail, e armazenamento, denominado Google Workspace Business Starter, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência:



1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO:

ITEM	QTDE	MEDIDA	NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	50	UNID.	Licenças anuais “ Google Workspace Business Starter” – Com armazenamento mínimo de 30GB. (A quantidade indicada é meramente estimativa, não gerando obrigação de contratação integral do objeto pela Administração)	546,95	27.347,50

ROL DE EXPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS:

- Os serviços deverão estar disponíveis em regime 24 X 7 X 365, devidamente protegidos contra os ataques Hackers e DDoS (Distributed Denial of Service);
- A solução deve permitir a conexão dos usuários através de acesso pela Internet, com autenticação;
- Toda a solução deverá estar em língua portuguesa do Brasil;
- A CONTRADA deverá garantir a disponibilidade do serviço mínima de 99,90% (noventa e nove inteiros e noventa centésimos por cento);
- A arquitetura e infraestrutura do serviço deverão garantir alto desempenho no acesso dos usuários via software cliente e via internet (WebMail);

Hospedagem:

- A CONTRADA deverá hospedar o serviço em Data Center com infraestrutura tolerante a falhas, com links de comunicação redundantes e com fornecedores de telecomunicações distintos, localizado no Brasil;
- A infraestrutura de servidores deverá prover redundância e alta disponibilidade;
- A infraestrutura da CONTRATADA deverá estar dimensionada para hospedar no mínimo 30 (trinta) caixas postais de correio eletrônico com perfil de Colaboração com no mínimo 30 GB (trinta) Gigabytes de espaço de armazenamento por usuário;
- A infraestrutura da CONTRADA deverá permitir o acréscimo de, pelo menos, 50% da quantidade de caixas postais citadas no item anterior para demandas futuras;

O ambiente de e-mail deverá contar com os seguintes requisitos mínimos de segurança:

- Sistemas de firewall compartilhados existentes no Data Center e acesso do usuário com autenticação por senha, com possibilidade de duplo fator de autenticação.



Perfil de usuário:

- Perfil de Colaboração – 30 (trinta) - Caixas postais com no mínimo 30 GB (trinta) Gigabytes de espaço de armazenamento por usuário com funcionalidades de Colaboração (agenda compartilhada, mensagem instantânea, edição de documentos, porta arquivos, etc).

Funcionalidades de Colaboração:

- Capacidade de bloqueio in-loco ou em suspensão da caixa postal de correio eletrônico em litígio por até 1 ano a partir da data de bloqueio/suspensão;
- Capacidade de arquivamento in-loco da caixa postal de correio eletrônico na própria infraestrutura da solução ofertada pela CONTRATADA;
- Capacidade de prevenção de vazamento de dados (DLP) integrada através de política configurável na solução;
- Permitir o acesso ao e-mail através de clientes baseados nos protocolos MAPI e/ou Exchange ActiveSync (EAS);
- Acesso ao e-mail através de interface Web (navegador);
- Acesso ao e-mail através de clientes baseados nos protocolos POP e IMAP sobre HTTP;
- Acesso ao Catálogo Global de Endereços através da interface web;
- Recuperação on-line de mensagens excluídas através da interface web;
- Configuração de assinatura;
- Configuração de regras da caixa de entrada;
- Gerenciamento de contatos particulares;
- Configuração da opção Fora-do-Escritório pela interface Web;
- Compatibilidade com clientes de e-mail para dispositivos móveis;

Listas de discussão:

- Permitir a criação de listas de discussão;
- Permitir que usuários sejam administradores da lista;
- Inclusão de destinatários individuais e em massa;
- Permitir que somente membros da lista possam enviar mensagens;
- Permitir que não membros da lista possam enviar mensagens;
- Permitir a inclusão de usuários internos e externos nas listas;
- 1.9.7. Os usuários administradores do sistema poderão: criar, excluir e renomear listas e também incluir e excluir membros de listas (individualmente e em massa);
- Renomear o nome de cada lista.



Ferramenta de pesquisa:

- Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca);
- 1.10.2. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos com extensões DOCX, ODT, XLSX, ODS, PPTX, ODP e PDF de sua área de armazenamento;
- 1.10.3. Permitir que Administradores e Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria;
- A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

Contatos e grupos de distribuição:

- Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular;
- Permitir que os Administradores criem e editem contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;
- Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

Calendário:

- Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores etc.);
- Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da Câmara;
- Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da Câmara.

Comunicação instantânea (bate-papo):

- Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos autorizados, utilizando a mesma solução;
- Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;
- A conversa entre usuários individuais deverá ser criptografada e seu acesso proibido para todos os usuários;
- Deverá armazenar histórico das conversas individuais, sendo acessível apenas aos dois participantes do diálogo;



- Permitir a criação de salas de chat com no mínimo 20 (vinte) participantes;
- O serviço referido deverá ser acessível por meio de interface web ou por aplicativos (cliente) para Windows 7, Windows 10, Linux, Mac. IOS e Android.

Armazenamento de arquivos e colaboração:

- Permitir ao usuário o armazenamento e compartilhamento de arquivos e controle das permissões de acessos a eles e em pastas;
- Permitir a criação, a partir da suíte de escritório própria disponível na solução ofertada, de, pelo menos, os seguintes tipos de arquivos: documentos, planilhas e apresentações;
- Permitir a edição on-line dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e LibreOffice;
- Permitir a exportação para os seguintes formatos: DOCX, PDF, ODT, XLSX, ODS, PPTX e ODP;
- A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação dos arquivos apagados pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
- Compartilhamento de calendário;
- Compartilhamento de contatos;
- Compartilhamento de tarefas;
- Permitir ao usuário informar sobre novos spam's e mensagens indesejadas diretamente no webmail.
- Todos os usuários e caixas postais de correio eletrônico deverão estar contidos no mesmo ambiente da solução contratada, sob o domínio "camara.go.gov.br".

Gerenciamento:

- A CONTRATADA deverá fornecer uma interface de gerenciamento da solução, acessível tanto via web diretamente pelo navegador quanto a partir de software de gerenciamento instalado no ambiente Câmara, que permita:
 - Criar e excluir caixas postais.
 - Adicionar e remover contatos dos grupos de distribuição.
 - Criar e excluir grupos de distribuição.
 - Alterar proprietários dos grupos de distribuição.
 - Criar e excluir salas de reunião.
- Alterar a senha dos usuários.
- Alterar prioridades das caixas postais (nome, telefone).
- Alterar propriedades das salas de reuniões (nome, local).
- Criar alias de endereço de e-mails.



- Alterar o perfil da caixa postal.
- Exibir quota da caixa postal.
- Alterar plano da quota da caixa postal.
- Criar alias de endereço de e-mail.
- Definir e/ou alterar funções dos usuários.
- Configurar dicas de e-mail.
- Controlar entrega para os grupos de distribuição (moderador).
- Configurar dicas de e-mail para os grupos de distribuição.
- Criar contatos externos.
- Criar funções em regras de controle de acesso (Role Based Access Control – RBAC).
- Adicionar e remover membros das regras de controle de acesso.
- Definir função por caixa postal.
- Configurar logs de auditoria.
- Emitir relatórios de entrega de mensagens.
- Emitir relatórios de recebimento de mensagens.
- Criar e excluir regras para dispositivos móveis.
- Configurar políticas de envio e recebimento de mensagens.
- Criar regras baseadas em conteúdo para mensagens de correio eletrônico.
- Identificar correspondências de padrões de expressão regular (RegEx) para conteúdos, inclusive formatos específicos como número de CPF e cartão de crédito, e determinar ações como excluir, devolver ou encaminhar para auditoria.
- Arquivar mensagens, provendo retenção extensível, depuração automática e automatizando a imposição da política de retenção.
- Administrar as mensagens arquivadas, permitindo pesquisa no arquivamento, exportação, sinalizadores de busca, relatórios de armazenamento e de auditoria.
- Permitir pesquisa por mensagem utilizando, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.
- Ativar ou desativar o sincronismo do correio eletrônico com dispositivos móveis.
- Gerenciar anexos de correio eletrônico por meio de regras para limite de tamanho e tipos de arquivo.
- Configurar o fluxo de mensagens.
- Encaminhar mensagens.
- Alterar limites de caixas postais (recipientes e tamanho de mensagens).
- Restringir o envio e recebimento.
- Controlar funcionalidades das caixas postais para POP3 e IMAP.
- Controlar permissões, tais como: Enviar Como e Acesso Completo.
- Importar caixas postais em lote.



- Abrir e controlar chamados de suporte via web.

A interface do usuário deverá contemplar:

- Agenda integrada para requisição de reuniões, convites e reservas, passível de compartilhamento.
- Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais, com recursos intuitivos de pesquisa.
- Consolidação de mensagens (dados provenientes de várias fontes).
- Compartilhamento de calendário via web.
- Atribuição de permissão de calendário gerenciada pelo usuário.
- Configuração da opção “Fora do Escritório” por interface web.
- Recuperação de mensagens excluídas pela interface web, com retenção por 30 (trinta) dias.
- Edição online de arquivos gerados a partir das suítes Microsoft Office e LibreOffice.
- Webmail com interface implementada utilizando tecnologias que proporcionem carregamento rápido dos conteúdos, compatível com Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- Webmail com recursos para utilização de certificado digital para assinatura digital e criptografia de mensagens.
- Interface de Webmail personalizada com a identidade visual da Câmara (logomarca e cores), observadas as limitações da própria ferramenta.

Criptografia e proteção contra ameaças e ataques:

- Disponibilização do acesso ao usuário final mediante uso dos protocolos seguros HTTPS, POPS, SMTPS e IMAPS.
- A responsabilidade pela aquisição, fornecimento e configuração dos certificados digitais utilizados será da CONTRATADA.
- Garantia de renovação dos certificados digitais com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de expiração, ressalvadas hipóteses de revogação pela autoridade certificadora.
- Criptografia das mensagens na camada de transporte, tanto na entrada quanto na saída para domínios específicos.
- Capacidade de prover o envio de mensagens assinadas e criptografadas digitalmente por meio do protocolo S/MIME.
- Todo o acesso à solução e suas funcionalidades, inclusive para gerenciamento, deverá ocorrer exclusivamente por conexão segura (HTTPS).
- Suporte aos protocolos IMAP e POP3 apenas por canal seguro (SSL ou TLS).
- Suporte ao protocolo SMTP apenas por canal seguro (SSL ou TLS), com autenticação por usuário e senha.

Suporte e monitoramento:



- Prover suporte técnico e atendimento às necessidades da CÂMARA referentes ao serviço contratado.
- Fornecer base de conhecimento de suporte técnico contendo todas as informações pertinentes ao atendimento da solução.
- Disponibilizar serviços de central de suporte para abertura e acompanhamento de chamados, esclarecimento de dúvidas e assistência ao suporte técnico interno da CÂMARA, sem limitação de chamados.
- Prestar os serviços em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.
- Abranger correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
- Realizar manutenção e atualização dos softwares e hardwares que compõem a solução, incluindo substituição de peças quando aplicável.
- Permitir abertura de chamados por telefone local ou gratuito, e-mail ou internet, com recebimento em regime 24x7x365.
- Realizar atendimentos remotamente ou presencialmente, quando necessário.
- Fornecer ferramenta de acesso remoto licenciada, compatível com Windows e Linux.
- Não impor limite à quantidade de chamados remotos ou presenciais durante a vigência do contrato.
- Emitir relatório técnico ao final de cada atendimento contendo número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, datas e horários de abertura, atendimento e encerramento, bem como identificação do técnico responsável.
- Prestar os serviços de suporte técnico diretamente pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução.

Migração (caso necessária):

- Migrar o servidor de e-mail atual para o novo serviço, incluindo contas, grupos de contas, listas de distribuição e demais informações de controle e gestão.
- Migrar todos os conteúdos dos usuários, incluindo contatos, mensagens e respectivos anexos.
- Migrar mensagens e contatos armazenados nas estações de trabalho dos usuários.
- Após a migração e implantação do novo serviço, a administração das contas ficará sob responsabilidade da CÂMARA.
- O suporte técnico aos usuários permanecerá sob responsabilidade da CONTRATADA.

Integração com serviço de diretório:

- Realizar integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da CÂMARA para o serviço em nuvem, com compatibilidade para OpenLDAP ou solução equivalente.



- Caso seja necessária a adição de componentes, esta deverá ocorrer de forma transparente para a CÂMARA.
- Permitir integração por sincronização de usuários e senhas ou por federação de acesso.
- Caso adotada a sincronização, esta deverá ocorrer automaticamente, no mínimo, a cada 1 (uma) hora, além de permitir sincronização manual.
- Permitir acesso aos serviços apenas para usuários autenticados no diretório da CÂMARA ou no provedor do serviço.
- Bloquear o acesso de usuários bloqueados na base de dados.
- Possibilitar acesso aos serviços por meio dos sistemas operacionais Windows e Linux.
- Possibilitar acesso por dispositivos móveis com sistemas operacionais Android e iOS.

Atualização da solução:

- Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada durante toda a vigência contratual.
- Disponibilizar a solução na última versão estável fornecida pelo fabricante.

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 27.347,50 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, obtido através de pesquisa de preços realizada no PNCP;

1.4. Trata-se de bens/serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

1.5. As propostas cujos preços ofertados forem inferiores a 50% do preço médio estimado serão consideradas potencialmente inexequíveis, o que exigirá análise específica por parte da Câmara Municipal de Caldas Novas. Nesses casos, o licitante será informado por e-mail acerca da necessidade de apresentar documentação e justificativas capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de 24 horas. A desclassificação somente ocorrerá se, após a diligência realizada pela administração, restar evidenciada a inviabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas ou se não houver apresentação da documentação solicitada;

1.6. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem a indicação da marca e do modelo do item ofertado;

1.7. Cabe à licitante, avisar por escrito, dentro do prazo de envio de propostas do aviso da dispensa de licitação, após verificação das especificações discriminadas, todos os possíveis erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, correções se for o caso, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar



atrasos na realização dos serviços/entrega dos objetos, arcando a licitante com quaisquer ônus decorrentes deste fato;

1.8. Prova de Qualidade para Produtos Similares (Art. 42 da Lei 14.133/2021):

1.8.1. Nos itens deste Termo de Referência em que constar marca de referência exclusivamente como padrão mínimo de qualidade, será admitida a oferta de produto similar, desde que atendidas as características técnicas descritas.

1.8.2. Para fins de comprovação da qualidade do produto ofertado como similar, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação que comprove o atendimento satisfatório do objeto. Tal comprovação poderá ser realizada por meio de declaração ou atestado emitido por órgão ou entidade da Administração Pública de nível federativo equivalente ou superior ao demandante, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou por quaisquer dos meios previstos nos incisos II e III do referido artigo.

1.8.3. A exigência aplica-se somente aos itens que contenham marca referência e somente quando o licitante ofertar marca distinta da indicada, sendo dispensada para produtos em que não exista referência de marca.

1.8.4. A ausência da documentação comprobatória da qualidade, exigida pelo art. 42, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.133/2021, quando o licitante ofertar produto similar à marca de referência, configura insuficiência técnica da proposta. Por se tratar de elemento essencial de avaliação e comparação entre as ofertas, tal documentação não é passível de complementação posterior, nos termos do art. 59 da referida Lei, devendo a proposta ser desclassificada.

1.9. Quaisquer itens/serviços que se façam necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não estejam expressamente mencionados ou descritos neste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante;

1.10. Todas as comunicações formais entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e os interessados serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico **compras@camaradecaldas.go.gov.br**.

1.10.1. Consideram-se válidas e eficazes todas as notificações enviadas para os endereços de e-mail informados pelos interessados, independentemente de confirmação de leitura ou de eventuais falhas na recepção, como redirecionamento para caixa de spam, filtros automáticos ou problemas técnicos do destinatário;

1.10.2. O envio do e-mail pela Câmara Municipal será suficiente para comprovar a ciência do destinatário, não sendo admitidas alegações de desconhecimento ou de não recebimento como excludentes de responsabilidade.

2. Da fundamentação/justificativa



2.1. O correio eletrônico corporativo constitui ferramenta indispensável para a comunicação institucional da Câmara Municipal de Caldas Novas, sendo amplamente utilizado para a troca de informações entre servidores, vereadores, fornecedores, órgãos públicos e cidadãos. Além disso, diversos órgãos da Administração Pública, em todas as esferas de governo, exigem a utilização de endereços eletrônicos institucionais para realização de cadastros, envio de documentos, recebimento de notificações e demais comunicações oficiais.

2.2. A utilização de e-mails corporativos proporciona maior segurança, rastreabilidade, padronização e credibilidade às comunicações institucionais, fortalecendo a imagem da Administração perante o público interno e externo. Adicionalmente, possibilita melhor controle das informações, proteção de dados e gestão dos acessos, em conformidade com as boas práticas de governança e segurança da informação.

2.3. Atualmente, a Câmara Municipal utiliza 37 (trinta e sete) assinaturas anuais de contas de e-mail corporativo. Considerando a ampliação das demandas administrativas, a necessidade de disponibilização de novos endereços institucionais e a manutenção da continuidade dos serviços de comunicação oficial, tornou-se necessária a abertura de novo processo de contratação.

2.4. Para atendimento das necessidades atuais e futuras da Administração, estimou-se a contratação de até 50 (cinquenta) licenças/assinaturas de e-mail corporativo, quantidade considerada suficiente para atender às unidades administrativas durante a vigência contratual.

2.5. Ressalta-se que a quantidade prevista possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as contratações conforme sua efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

3. Dos requisitos para contratação

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de apresentação de propostas exigidas no processo de dispensa de licitação, tais como envio de proposta de acordo com o prazo e modelo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;

3.2. Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que apresentarem no mínimo os seguintes itens: nome completo da empresa, nº do CNPJ, endereço do estabelecimento, quadro descritivo constando o detalhamento do item, a marca do produto, quando for o caso, o valor unitário, o valor total e nome do responsável pela elaboração da proposta;



3.3. A empresa participante do processo de dispensa de licitação disporá de prazo de 24 horas para efetuar a retificação da proposta enviada ao Departamento de Compras e Licitações, caso seja solicitado via e-mail, a correção de dados incompletos ou incompreensíveis;

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresa/instituição ou pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na no processo de dispensa de licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.6. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS;
- f) Demais documentos exigidos no Termo de Referência ou pela administração.

3.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias (úteis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.12. O contrato terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura;



3.13. Poderá ser solicitada a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

3.14. Sustentabilidade:

3.14.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.14.2. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.14.2.1. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.15. Marcas/Modelo:

3.15.1. As marcas eventualmente mencionadas na descrição dos itens têm caráter referencial, servindo como parâmetro de qualidade e facilitação da descrição do objeto.

3.16. Amostras:

3.16.1. Não será solicitado amostras para os itens deste processo de dispensa de licitação.

3.17. Subcontratação:

3.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.18. Garantia:

3.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio de procedimento de dispensa de licitação, mediante a apresentação do **MENOR VALOR POR ITEM** estimado na licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. Da habilitação Jurídica e Fiscal

5.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, salvo se tais documentos forem apresentados no credenciamento;



5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

5.4. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual (inclusive dívida ativa e débitos tributários não inscritos) e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

5.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.7. Cópia da cédula de identidade ou equivalente dos sócios da empresa ou de seus representantes legais;

5.8. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades na documentação de habilitação poderão ser sanadas durante a fase de processamento da dispensa de licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição ou apresentação de documentos, ou por meio de verificação eletrônica, desde que certificada pelo Agente de Contratação, conforme previsto no §1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Demais Documentos de Habilitação:

5.9.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, e ao Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular;

5.9.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.9.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.10. Qualificação Técnica:

5.10.1. A Câmara poderá solicitar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo também ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;



5.10.2. A documentação de habilitação somente será exigida da licitante que ofertar o menor valor por item;

5.10.3. O prazo para entrega de toda a documentação referente a habilitação e qualificação é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento de notificação por e-mail por parte da Câmara Municipal;

5.10.4. No caso de envio de documentação incorreta/inconsistente que acarrete em inabilitação, o segundo colocado será convocado de imediato.

5.11. A Câmara estará recebendo de fornecedores do ramo, através do e-mail: **compras@camaradecaldas.go.gov.br**, as propostas de preços, conforme modelo do Anexo I, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado;

5.12. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após a aceitação/julgamento da cotação de preços e no ato da contratação;

5.13. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista será solicitada por e-mail, a qual poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada fisicamente na sede da Câmara.

6. Da dotação Orçamentária

6.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.2600. 339040- OUTROS SERVIÇOS DE TIC.

7. Dos métodos e estratégias de suprimento

7.1. A execução é iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado de através de ordem de compra/autorização de entrega, conforme a necessidade da administração;

7.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

8. Da vigência

8.1. Doze (12) meses a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, quando esta for o substitutivo do contrato;

8.2. Caso haja formalização de contrato, a vigência observará o prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir de sua assinatura.

8.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 5 anos (máximo de 5 anos, incluindo prorrogações), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



9. Do recebimento e critério de aceitação do objeto:

9.1. O objeto contratado será recebido nas seguintes etapas:

9.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega, mediante comprovação da execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e a aceitação formal do objeto, a qual deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório;

9.1.3. Caso a verificação de que trata o subitem anterior não seja realizada no prazo estipulado, considerar-se-á como tacitamente realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

9.2. As quantidades de bens e/ou serviços descritas neste Termo de Referência são estimativas, baseadas nas necessidades previamente identificadas pela Administração, e não configuram, sob qualquer hipótese, obrigação de aquisição integral por parte do Poder Legislativo Municipal.

9.3. Das condições de entrega:

9.3.1. A empresa contratada terá o **prazo de 04 (quatro) dias úteis após a emissão da autorização de entrega**.

9.3.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Da garantia, manutenção e assistência técnica

10.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. Das obrigações da contratada

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.7. Garantir a substituição, reparo ou correção do objeto entregue ou serviço executado, às suas expensas, caso entregue em não conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, em prazo determinado pela Administração;

11.1.8. Cooperar com os agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, inclusive para fins de auditoria interna ou externa;

11.1.9. Atender, integralmente, às condições e prazos fixados neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo de contratação;

11.1.10. O valor total do objeto deste processo de dispensa de licitação representa o limite máximo de despesa, não constituindo obrigação de pagamento integral do mesmo pela Administração, visto que a aquisição do objeto será fracionada e de acordo com a demanda da mesma.

12. Das obrigações da contratante

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. Das medidas acauteladoras

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive



retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. Do pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência via PIX em conta corrente de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

14.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:

Os pagamentos serão efetuados **em até 20 (vinte) dias** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.

14.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

14.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

14.4.1. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

14.4.2. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

14.4.3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

15. Da liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação;

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. Da formalização da contratação

16.1. O ajuste decorrente da presente contratação será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme o caso, ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

16.1.1. Quando a contratação for formalizada por instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), o adjudicatário deverá apresentar, no prazo estabelecido, o Termo de Ciência, Concordância e Aceite, conforme modelo constante neste Termo de Referência.



16.2. A recusa injustificada do fornecedor vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, facultado à Administração convocar os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

16.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. Da formalização do ajuste e das comunicações

17.1. O ajuste decorrente do presente procedimento de dispensa de licitação será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), e o prazo de **03 (três) dias úteis** para assinar o contrato administrativo, quando houver, sob pena de decair o direito à contratação e de convocação do segundo colocado.

17.3. A aceitação do instrumento equivalente ou a assinatura do contrato pelo fornecedor implicará concordância integral com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

17.4. A aceitação do instrumento equivalente ou a assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação exigida, quando solicitada pela Administração.

17.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o fornecedor serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado na proposta apresentada, considerando-se válidas e recebidas todas as notificações encaminhadas para esse e-mail, salvo comunicação formal em sentido diverso.

18. Do controle da execução

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

18.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

18.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. Do acréscimo ou supressão

19.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21;

19.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação.

20. Referência a Instrumentos de Planejamentos (Art. 12, Inc. II da NLLC)

20.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caldas Novas, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades institucionais da Administração.

20.2. Declara-se, ainda, que a contratação possui previsão orçamentária compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, existindo dotação suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

21. Sanções Administrativas:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, 03 de junho de 2026.

Matheus Zydane Souza Carvalho
Auxiliar Administrativo



Câmara Municipal de Caldas Novas

ANEXO I

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARC A	VALOR UNIT.	VALO R TOTAL
			CONFORME DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA			

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto do presente processo de dispensa de licitação.



Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Termo de Referência da Dispensa de licitação, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: R\$ XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por

60 Dias

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC-SyngularID Multipla
Date: 03/06/2026 14:07:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 35



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS
NOVAS E _____, CONFORME
CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Goiás, Pessoa Jurídica De Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Tiradentes, S/N - Itanhanga I - Caldas Novas - GO, CNPJ 01.073.089/0001-89, representada por seu Presidente Vereador Presidente SAULO INACIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.341.171-XX, residente e domiciliado na Avenida C, Quadra 42, Lote 30, s/nº Bairro Itanhanga I, município de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 2026000510** e **Dispensa de Licitação nº. 3565/2026**, com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento contratação _____, conforme abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

- a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital de licitação;
- d) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **04.0101.01.031.7007.2600. 339040-OUTROS SERVIÇOS DE TIC.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços, objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a ao informado no termo de referência**, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas, situada à Av. Tiradentes, S/N - Itanhanga I - Caldas Novas - GO das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Quarto – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Quinto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA — PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **20(vinte)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos



efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em **02/06/2026**.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Parágrafo Sétimo – O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo – Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

Parágrafo Nono – A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

Parágrafo Décimo – Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação de preços, por não se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Segundo – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Terceiro – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento



efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o servidor (a) **YARA DA SILVA GUIMARÃES**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Segundo – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo- Recebimento e critério de aceitação do objeto:

- I. Os fornecimentos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;



- II. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela administração, em estrita observância às especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Câmara, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Possibilitar a administração, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

j) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc

p) Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VÍGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Caldas Novas - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Caldas Novas - GO, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

1) _____ RG _____

2) _____ RG _____

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC-SyngularID Multipla
Date: 03/06/2026 14:07:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 35